



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**

**RESOLUÇÃO GP Nº 03 - DE 09 DE AGOSTO DE 2022**

*Define a estrutura de cargos em comissão e funções comissionadas das Secretarias de Vara do Trabalho e dos Gabinetes de Desembargadores do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, e dá outras providências.*

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a padronização da estrutura organizacional e de pessoal definida pela [Resolução 296/2021 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho](#) e que o quadro de cargos em comissões e funções comissionadas apresentado é definido como estrutura mínima;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um padrão estrutural único para unidades de mesma natureza, de que são exemplos os Gabinetes de Desembargadores e as Secretarias de Vara do Trabalho;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, instituída pela [Resolução 194/2014 do Conselho Nacional de Justiça](#);

CONSIDERANDO o teor da [Resolução nº 335/2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho](#), que estabelece os critérios e a forma de aproveitamento do saldo remanescente de 35% (trinta e cinco por cento) proveniente do valor integral de cargos em comissão (CJ), decorrentes da opção de servidor pela retribuição do cargo efetivo, no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, sem aumento de despesa, regulamentando a autorização concedida pelo art. 24, parágrafo único, da [Lei nº 11.416/2006](#) aos órgãos do Poder Judiciário da União, bem como a nomeação dos cargos transformados a partir de 1º de agosto,

RESOLVE:

Art. 1º A estrutura de cargos em comissão e de funções comissionadas dos 94 (noventa e quatro) Gabinetes de Desembargadores e das 217 (duzentas e dezessete) Secretarias de Vara do Trabalho passa a vigorar na forma definida no Anexo desta Resolução.

Art. 2º Para viabilizar a imediata implantação, nos gabinetes de Desembargadores serão observadas as seguintes diretrizes iniciais para a realização das nomeações:

I. Nos gabinetes dos 30 (trinta) Desembargadores mais novos, o cargo de Assessor-chefe adicional (CJ3) será designado para o atual ocupante do CJ-02, sendo que este CJ-02 remanescente,



denominado Assessor na forma do Anexo, será destinado ao atual ocupante do CJ-01.

II. Em todos os 94 (noventa e quatro) Gabinetes, o novo cargo em comissão de Chefe de Gabinete (CJ-01) será designado para o atual ocupante do cargo de subchefe de gabinete de desembargador (FC-05).

III. A função comissionada do subchefe de gabinete de desembargador (FC-05) remanescente, agora denominada Assistente de Gabinete, será destinada, em todos os gabinetes, ao ocupante do cargo de assistente administrativo (FC-03).

Art. 3º Nas Secretarias de Vara do Trabalho deste Tribunal, as nomeações iniciais observarão as seguintes regras:

I. O assistente de Juiz substituto terá a função comissionada majorada para o padrão 5 (FC-05).

II. O servidor ocupante de FC-05 com a atribuição de substituto do Diretor de Secretaria de Vara do Trabalho será designado para ocupar o cargo em comissão nível 1 (CJ-01), doravante denominado Assistente de Secretaria.

III. O servidor responsável por secretariar as audiências passará a ocupar o cargo de assistente de gabinete de 1º Grau (FC-03) mantendo as atividades atuais junto à Secretaria da Vara.

IV. Todas as Varas receberão 1 (uma) função comissionada adicional (FC-03), de Assistente de Gabinete de 1º Grau, que será preenchida, mediante indicação, dentre os servidores da unidade, com o objetivo de atuar, igualmente, nas audiências e demais atividades da Secretaria da Vara.

Parágrafo único. As indicações a que se refere o inciso IV deste artigo devem ser feitas, preferencialmente, até o dia 31 de agosto próximo.

Art. 4º Os ajustes de lotação, para alterar a designação de funções comissionadas e cargos em comissão definidos nesta norma, podem ser solicitados a qualquer momento pelos Gabinetes e Varas do Trabalho.

Art. 5º O incremento nos cargos em comissão e nas funções comissionadas previsto neste normativo não implica aumento no quadro de servidores, em face das limitações do quadro de pessoal, ficando mantidos os quantitativos atuais.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, 9 de agosto de 2022.

LUIZ ANTONIO M. VIDIGAL  
DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.



## ANEXO

GABINETES DE DESEMBARGADOR (94)		
DENOMINAÇÃO PADRONIZADA	Nível	QUANTIDADE
Assessor-chefe	CJ-03	3
Assessor	CJ-02	1
Chefe de Gabinete	CJ-01	1
Assistente de Gabinete	FC-05	2

VARAS DO TRABALHO (217)		
DENOMINAÇÃO PADRONIZADA	Nível	QUANTIDADE
Diretor de Secretaria	CJ-03	1
Assistente de Secretaria	CJ-01	1
Assistente de Juiz Titular	FC-05	1
Assistente de Juiz Substituto	FC-05	1
Calculista	FC-04	1
Assistente de Gabinete de 1º Grau	FC-03	2